



**Estado do Rio de Janeiro**  
**IAPS**  
**Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro**  
**CNPJ: 01.834.293/0001-75**

---

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO-IAPS**

A Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro - IAPS, no uso de suas atribuições estatutárias e na forma das disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.039/2012 da Prefeitura do Município de Sumidouro, e à vista da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e da Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

RESOLVEU:

- I. Aprovar o anexo Regimento Interno, que disciplina as diretrizes para o funcionamento do Comitê de Investimentos.
  
- II. Revogam-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 20 de dezembro de 2012.

---

Dilermando de Souza Mattos  
Presidente - IAPS

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

1) Da Finalidade

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos (“Comitê”) do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro (“IAPS”),

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Instituto.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**IAPS**  
**Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro**  
**CNPJ: 01.834.293/0001-75**

---

2) Da Composição

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- i) Presidente do IAPS;
- ii) Servidor do quadro efetivo do IAPS ;
- iii) 01 (um) representante dos servidores ativos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Sumidouro;
- iv) 01 (um) representante dos servidores ativos efetivos da Prefeitura Municipal;
- v) 01 (um) representante dos servidores inativos;

Os representantes dos servidores ativos e inativos serão escolhidos, para este exclusivo fim, voluntariamente ou por indicação de representante legal, e deverão comparecer às reuniões do Comitê munidos dos atos que comprovam a regular representatividade.

3) Das Responsabilidades

- a) Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;
- c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- d) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.
- h) O Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012, será o Presidente do IAPS e, na sua ausência, o servidor membro do comitê efetivo dos quadros dos servidores do IAPS.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**IAPS**  
**Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro**  
**CNPJ: 01.834.293/0001-75**

---

4) Das Reuniões

- a) As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;
- b) O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.
- c) Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;
- d) Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
  - i) Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
  - ii) Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
  - iii) Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
  - iv) Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- e) A presidência do comitê será exercida pelo Presidente do Instituto e, na sua ausência, pelo servidor membro do comitê efetivo dos quadros dos servidores do IAPS, que terá as seguintes atribuições na qualidade de Presidente:
  - i) Fazer cumprir este regimento interno;
  - ii) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conduzindo suas pautas;
  - iii) Colher os votos dos membros, relativos às matérias a serem deliberadas.
- f) O Comitê terá um secretário, indicado pelo Presidente do Comitê e aprovado pela maioria simples dos demais membros, com as seguintes atribuições:
  - i) Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;
  - ii) Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
- g) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
- h) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.
- i) As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes à reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.
- j) Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**IAPS**  
**Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro**  
**CNPJ: 01.834.293/0001-75**

---

5) Disposições Gerais

- a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;
- b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;
- c) Compete ao Presidente do IAPS:
  - i) Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Municipal Administrativo de Previdência;
  - ii) Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor e realizar modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê com o voto de 75% dos membros do Comitê;
  - iii) Guarda das atas de reuniões do Comitê.
- d) Servidores efetivos do quadro dos servidores da Municipalidade poderão participar, voluntariamente, das reuniões do comitê como ouvinte e, possuindo certificação em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012, de forma ativa como os demais membros do comitê, porem, em qualquer das situações, não possuindo direito a voto.